



**ELEIÇÕES  
EUROPEIAS**  
9 junho 2024  
#eleicoeseuropeias2024

## **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM**

### **Edital**

**DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

Álvaro Beijinha, Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da Freguesia de **Abela**, foi desdobrada em 1 secção de voto que funcionará no seguinte local:

#### **Secção de voto nº 1 – Edifício da Junta de Freguesia da Abela**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município.

Santiago do Cacém, 03 de maio de 2024

 O Presidente da Câmara Municipal

Álvaro Beijinha



(assinatura e autenticação)



Parlamento Europeu

**ELEIÇÕES  
EUROPEIAS**  
9 junho 2024  
#eleicoeseuropeias2024

## **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM**

### **Edital**

**DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

Álvaro Beijinha, Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **Alvalade**, foi desdobrada em **2** secções de voto que funcionarão nos seguintes locais:

**Secção de voto nº 1 - Escola Básica Prof. Arménio Lança de Alvalade**

**Secção de voto nº 2 - Escola Básica Prof. Arménio Lança de Alvalade**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município.

Santiago do Cacém, 03 de maio de 2024

 O Presidente da Câmara Municipal

Álvaro Beijinha



(assinatura e autenticação)



**ELEIÇÕES  
EUROPEIAS**  
9 junho 2024  
#eleicoeseuropeias2024

## **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM**

### **Edital**

**DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

Álvaro Beijinha, Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Cercal, foi desdobrada em 4 secções de voto que funcionarão nos seguintes locais:

**Secção de voto nº 1 - Escola Básica nº. 2 do Cercal**

**Secção de voto nº 2 - Escola Básica nº. 2 do Cercal**

**Secção de voto nº 3 – Assoc. Moradores Salão Comunitário Aldeia do Cano**

**Secção de voto nº 4 – Assoc. Moradores Salão Comunitário da Sonega**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município.

Santiago do Cacém, 03 de maio de 2024

 O Presidente da Câmara Municipal

Álvaro Beijinha



(assinatura e autenticação)



Parlamento Europeu

**ELEIÇÕES  
EUROPEIAS**  
9 junho 2024  
#eleicoeseuropeias2024

## **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM**

### **Edital**

#### **DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

Álvaro Beijinha, Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **Ermidas-Sado**, foi desdobrada em **3** secções de voto que funcionarão nos seguintes locais:

**Secção de voto nº 1 – Salão do Vitória Futebol Clube Ermidense**

**Secção de voto nº 2 – Salão do Vitória Futebol Clube Ermidense**

**Secção de voto nº 3 – Salão do Futebol Clube Ermidense**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município.

Santiago do Cacém, 03 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Álvaro Beijinha

(assinatura e autenticação)



**ELEIÇÕES  
EUROPEIAS**  
9 junho 2024  
#eleicoeseuropeias2024

## **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM**

### **Edital**

**DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

Álvaro Beijinha, Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **Santo André**, foi desdobrada em **10** secções de voto que funcionarão nos seguintes locais:

- Secção de voto nº 1 - Sede da Junta de Freguesia em Aldeia de Santo André**
- Secção de voto nº 2 - Escola Básica do 1º Ciclo de Brescos**
- Secção de voto nº 3 - Pavilhão Desportos Padre Amadeu Pinto**
- Secção de voto nº 4 - Pavilhão Desportos Padre Amadeu Pinto**
- Secção de voto nº 5 - Pavilhão Desportos Padre Amadeu Pinto**
- Secção de voto nº 6 - Pavilhão Desportos Padre Amadeu Pinto**
- Secção de voto nº 7 - Pavilhão Desportos Padre Amadeu Pinto**
- Secção de voto nº 8 - Pavilhão Desportos Padre Amadeu Pinto**
- Secção de voto nº 9 - Pavilhão Desportos Padre Amadeu Pinto**
- Secção de voto nº 10 - Antigo Posto Médico do Deixa-o-Resto**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município.

Santiago do Cacém, 03 de maio de 2024

 Presidente da Câmara Municipal

Álvaro Beijinha



(assinatura e autenticação)



**ELEIÇÕES  
EUROPEIAS**  
9 junho 2024  
#eleicoeseuropeias2024

## **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM**

### **Edital**

**DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

Álvaro Beijinha, Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **São Francisco da Serra**, foi desdobrada em **1** secção de voto que funcionara no seguinte local:

#### **Secção de voto nº 1 - Junta de Freguesia de São Francisco da Serra**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município.

Santiago do Cacém, 03 de maio de 2024

 O Presidente da Câmara Municipal

Álvaro Beijinha



(assinatura e autenticação)



**ELEIÇÕES  
EUROPEIAS**  
9 junho 2024  
#eleicoeseuropeias2024

## **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM**

### **Edital**

#### **DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

Álvaro Beijinha, Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra**, foi desdobrada em 8 secções de voto que funcionarão nos seguintes locais:

- Secção de voto nº 1 – Pavilhão/Ginásio da Escola Sec. Manuel da Fonseca
- Secção de voto nº 2 – Pavilhão/Ginásio da Escola Sec. Manuel da Fonseca
- Secção de voto nº 3 – Pavilhão/Ginásio da Escola Sec. Manuel da Fonseca
- Secção de voto nº 4 – Pavilhão/Ginásio da Escola Sec. Manuel da Fonseca
- Secção de voto nº 5 – Pavilhão/Ginásio da Escola Sec. Manuel da Fonseca
- Secção de voto nº 6 – Pavilhão/Ginásio da Escola Sec. Manuel da Fonseca
- Secção de voto nº 7 – Delegação da Junta de Freguesia em Santa Cruz
- Secção de voto nº 8 – Associação de Moradores de S.Bartolomeu da Serra

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município.

Santiago do Cacém, 03 de maio de 2024

 O Presidente da Câmara Municipal

Álvaro Beijinha



(assinatura e autenticação)



**ELEIÇÕES  
EUROPEIAS**  
9 junho 2024  
#eleicoeseuropeias2024

## **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM**

### **Edital**

**DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

Álvaro Beijinha, Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **União das Freguesias de São Domingos e Vale de Água**, foi desdobrada em **3** secções de voto que funcionarão nos seguintes locais:

**Secção de voto nº 1 - Escola Básica do 1º Ciclo de S. Domingos da Serra**

**Secção de voto nº 2 - Escola Primária de Foros da Casa Nova**

**Secção de voto nº 3 - Escola Básica do 1º Ciclo de Vale de Água**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município.

Santiago do Cacém, 03 de maio de 2024

 O Presidente da Câmara Municipal

Álvaro Beijinha



(assinatura e autenticação)